



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS,
ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 16.04.19

ABERT: 03.05.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 17/2019

Coronel Vivida, 28 de Janeiro de 2019.

De: Inerio Krambeck
Secretário Municipal de
Obras, Viação e Urbanismo
Respondendo pela SEMOV

Protocolo Interno n.	57/19
Em	25/03 de 19
	
Funcionário	

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para futuras e eventuais serviços de manutenção veicular, para o período de 12 meses.

Cordialmente,

Recebido em 30/1/19



Inerio Krambeck
Secretário Municipal de
Obras, Viação e Urbanismo
Respondendo pela SEMOV



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

Fizemos a análise do saldo do ano anterior e devido à quantidade utilizada da manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado e climatizadores de veículos leves, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias da administração municipal de coronel vivida foi aumentado de 200 para 230 horas. Os demais itens manteve-se a mesma quantidade, pois não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado, devido a constante manutenção corretiva da frota de veículos e máquinas, pelo desgaste advindo do uso com o passar do tempo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

LOTE 01: SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS.				
SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES				
ITEM	CÓD. PMCV	QUANT. ESTIM.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12962	230	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA				
2	19406	400	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
3	12744	300	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
4	12745	200	HOR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA,</u>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			AS	LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
SERVIÇOS DE ESTOFARIA				
5	12988	200	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>ESTOFARIA/TAPEÇARIA VEICULAR</u> , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.
SERVIÇOS MECÂNICOS				
6	12980	1000	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
7	12981	860	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
8	12982	460	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA				
9	12992	100	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
10	12993	130	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
11	12994	100	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS ELÉTRICOS				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	19407	600	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
13	12960	700	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
14	12961	500	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS MECÂNICOS – SETOR HIDRÁULICO				
15	12746	400	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
16	12747	400	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
17	12756	300	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETIFICA E MOTORES				
18	12778	400	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES</u> DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
19	12779	400	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
20	12983	500	HOR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			AS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.</u>
21	12984	100	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
22	12985	100	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
23	13006	100	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL				
24	12974	500	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
25	12975	500	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
26	12976	380	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
27	12977	500	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
28	12978	500	HOR AS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA</u>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR				
30	19408	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
31	17783	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
32	17784	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2 - A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

4.2.1 - As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3 - Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.3.1 - A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

4.4 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 - A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O Município deverá:

A



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - número da Solicitação de Orçamento;
 - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - nome e assinatura do Secretario responsável pelo veículo;
 - discriminação dos serviços pretendidos;
 - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - descrição dos defeitos reclamados;
 - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.


Noemir José Antonioli
Secretário Geral



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	12962	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	95,00	19.000,00
1	2	400	HR	19406	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	44.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	33.000,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	22.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	95,00	19.000,00
1	6	1.000	HR	12980	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	100.000,00
1	7	860	HR	12981	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	94.600,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	55.200,00
1	9	100	HR	12992	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	110,00	11.000,00
1	10	130	HR	12993	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	14.300,00
1	11	100	HR	12994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	12	600	HR	19407	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	60.000,00
1	13	700	HR	12960	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	77.000,00

1	14	500	HR	12961	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	130,00	65.000,00
1	15	400	HR	12746	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	48.000,00
1	16	400	HR	12747	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	48.000,00
1	17	300	HR	12756	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	36.000,00
1	18	400	HR	12778	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	48.000,00
1	19	400	HR	12779	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	130,00	52.000,00
1	20	500	HR	12983	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	130,00	65.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	12.000,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	130,00	13.000,00
1	24	500	HR	12974	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	65.000,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	65.000,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	49.400,00

1	27	500	HR	12977	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	60.000,00
1	28	500	HR	12978	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	65.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	65.000,00
1	30	200	K M	19408	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,00	800,00
1	31	200	K M	17783	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	5,00	1.000,00
1	32	200	K M	17784	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	6,00	1.200,00
TOTAL GERAL							1.330.500,00

CORONEL VIVIDA - PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Ass:

Razão social: MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Telefone: 46 3232 8400

endereço: BR 373 KM 96, FLOR DA SERRA - CORONEL VIVIDA - PR

e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 689-0

Agência nº: 2008-7

Banco: 01 - Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
 (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



Re: orçamento de serviço de manutenção veicular

Volnei <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

Ter, 12/02/2019 16:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR CORONEL VIVIDA.xlsx;

Boa tarde

Em anexo orçamento conforme solicitado

Att.

Volnei

Em 08/02/2019 14:17, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Boa tarde! solicito orçamento de serviços de manutenção veicular.
Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.461.895/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1992
NOME EMPRESARIAL MECANICA LIBRELATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 373, KM 96	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-8702 / (46) 9973-6866
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **13:52:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 85.461.895/0001-14
NOME EMPRESARIAL: MECANICA LIBRELATO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2019 às 13:52 (data e hora de Brasília).

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	6800	-
1	2	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	3	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	4	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	5	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO		-
1	6	###	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	7	860	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	8	460	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	9	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	10	130	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	11	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	12	600	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	6500	-

1	13	700	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65.00	-
1	14	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65.00	-
1	15	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	16	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	17	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	18	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	19	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	20	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	21	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	22	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	23	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	24	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	25	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-



1	26	380	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
1	27	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	28	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	29	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	30	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	31	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	32	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
TOTAL GERAL							-

local e data

Ass:

Razão social: *Yacir Antonio Guarneri - Auto Elétrica - ME*

CNPJ: *056330510001-74*

Telefone: *(46) 3232 1527*

endereço: *Rua Bernadete Martins, 1313*

e-mail: *WUTOELETICA@HOTMAIL.COM*

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: *10.588-0*

Agência nº: *2008-7*

Banco: *Brasil*

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.051/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
NOME EMPRESARIAL JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA GUARNERI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2321-527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2019** às **15:56:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



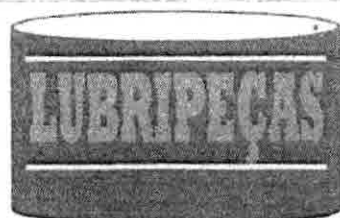
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.633.051/0001-74

NOME EMPRESARIAL: JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA

CAPITAL SOCIAL:

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Peças e Lubrificantes

LUBRIPEÇAS COM DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

Av. Tupi, Nº 4660 Bairro Pinheirinho
 Pato Branco - Paraná Cep:85508-014

Fone: 046-3223-1812

E-mail: lubripecas@outlook.com

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	12962	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	2	400	HR	19406	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	6	1.000	HR	12980	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

20.777.790/0001-23

LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

RUA DOM PEDRO I, 1170

ALVORADA - CEP 85.508-014

PATO BRANCO

PR



1	7	860	HR	12981	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 111.800,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 59.800,00
1	9	100	HR	12992	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	10	130	HR	12993	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
1	11	100	HR	12994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	12	600	HR	19407	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
1	13	700	HR	12960	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 91.000,00
1	14	500	HR	12961	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	15	400	HR	12746	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
1	16	400	HR	12747	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00

20.777.000-0001-03
LUBRIFICANTES E FILTROS
LUBRILUBS E FILTROS LTDA - ME
RUA DO PEDRO I, 1170
ALVORADA - CEP 85.508-014
PATO BRANCO PR

Moisés



1	17	300	HR	12756	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
1	18	400	HR	12778	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
1	19	400	HR	12779	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
1	20	500	HR	12983	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
1	24	500	HR	12974	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VANS, MICRO-ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

20.777.790/0001-23
LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME

RUA DOM PEDRO I, 1176
ALVORADA - CEP 85.508-014
IPATO BRANCO - PR

Moisés

1	26	380	HR	12976	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 49.400,00
1	27	500	HR	12977	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	28	500	HR	12978	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
1	30	200	HR	19408	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	31	200	KM	17783	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	32	200	KM	17784	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.550.900,00

PATO BRANCO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO

Marcos André Rodrigues

20.777.790/0001-23
 LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE
 LUBRIFICANTES E PEÇAS LIDA - ME
 RUA DOM PEDRO I, 1176
 ALVORADA - CEP 85.508-014
 PATO BRANCO - PR



RE: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR

Tratormax Peças e Mangueiras Hidraulicas <tratormax@hotmail.com>

Seg, 25/02/2019 16:48

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS.pdf;

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Att...

Marques Andrei Rodrigues - Gerente Comercial
TRATORMAX COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
FONE: 046-3223-1812 / 046-98803-3584
PATO BRANCO - PARANÁ.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 15:42

Para: tratormax@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR

Marcos, conforme contato telefônico, envio a solicitação de orçamento referente a manutenção veicular.

Amanha, assim que receber a atualização do orçamento de peças eu encaminharei a você. Peço seu apoio quanto a estes orçamentos.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.777.790/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2014
NOME EMPRESARIAL LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUBRIPECAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 4660	COMPLEMENTO
CEP 85.506-095	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9930-2097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **17:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 20.777.790/0001-23
NOME EMPRESARIAL: LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E
PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARQUES ANDREI RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MILLENA RODRIGUES	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	MARQUES ANDREI RODRIGUES

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2019 às 17:02 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**TERMO DE CONTRATO Nº 40/2018 (4531)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018**

Contrato Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de União da Vitória e a Empresa **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA - ME**, localizada a Rodovia BR 476, nº 6540, Bairro Área Industrial, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.608-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.214.651/0001-49, neste ato representada pelo Sócio Administrador **MIGUEL BRUSKOVSKI**, portador da cédula de identidade nº 910.124 – II/PR, inscrito no CPF sob o nº 243.822.999-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato nos termos da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Pregão Presencial nº 24/2018 – Processo nº 35/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **Pregão Presencial nº 24/2018 – Processo nº 35/2018 - PMUVA**, Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para prestações de Serviços Mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (Caminhões e Ônibus multimarcas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, vidraçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

2.4. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



2.5. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme detalhado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário Máximo da Hora	Preço Total Máximo
1	3.000	Horas	Serviços Mecânicos em veículos pesados (Caminhões multimarcas).	R\$ 70,00	210.000,00
2	3.000	Horas	Serviços Mecânicos em veículos pesados (Ônibus multimarcas).	R\$ 70,00	210.000,00

Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei..

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2.017.3390.39 - 1104 - 165/2018 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.071.3390.39 - 1303 - 233/2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.011.3390.39 - 1504 - 100/2018 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referência – Anexo “I” deste edital, fixo e irredutível;

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica levando-se em consideração a Tabela Tempária/SINDIREPA;

8.2. A Tabela Tempária/SINDIREPA estabelece o tempo gasto para a realização dos reparos nos veículos, sendo que a contratada não poderá cobrar os procedimentos (serviços) em desacordo com o tempo máximo estabelecido na mesma.

8.3. Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela Tempária/SINDIREPA, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8.4. O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

8.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

8.6. O licitante vencedor, no prazo máximo de um (1) dia, após o recebimento do veículo e da respectiva Solicitação de Serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Prefeitura Municipal de União da Vitória, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

8.7. Deverá constar do orçamento prévio com o valor dos serviços e, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

8.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

8.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória não concordando com a relação de serviço apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

8.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato à Prefeitura Municipal de União da Vitória. Ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

8.11. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e do recebimento das peças quando necessárias à manutenção do veículo.

8.12. O Município exercerá a fiscalização, através do responsável pelo Departamento de Frotas, Senhor **Alexandro Gomes da Silva**, o qual terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

8.13. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo responsável do Departamento de Frotas.

8.14. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

9.1. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 02 (dois) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar (Secretarias Municipais de Saúde e Educação), o prazo máximo deverá ser de até 01 (um) dia, a contar do recebimento das peças necessárias a execução dos serviços. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do Contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito e com justificada, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos a prorrogação ou não do referido prazo. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



9.2. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo nas dependências da oficina da contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em prazo será de no máximo 03 (três) dias.

9.3. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9.4. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

- a. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Prefeitura Municipal de União da Vitória.
- b. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- c. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à Prefeitura.

9.5. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

10.1. Considerando que a prestação de serviços de mecânicos dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

10.2. A Contratada deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 25 (vinte e cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR (Rua Dr. Cruz Machado, 205 – Bairro Centro – União da Vitória/PR).

10.3. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de União da Vitória. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas de União da Vitória/PR.

10.4. O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

10.5. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

10.6. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Das Obrigações do Contratante:

- a. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora;
- d. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- f. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica estão de acordo com a **Tabela Tempária da SINDIREPA**;
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

11.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

11.2 – Das Obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.
- b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- c. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.
- d. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- e. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- f. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
- g. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- h. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.
- i. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária/SINDIREPA.
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.
- k. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos.
- l. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.
- o. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

13.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de União da Vitória, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

13.4. As penalidades previstas no subitem 13.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

13.5. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

13.5.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do objeto for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 24/2018, Processo nº 35/2018** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

15.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do Servidor Alexandre Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 031.131.099-06, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



15.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória - PR, 26 de março de 2018.

CONTRATADA
MIGUEL BRUSKOVSKI
RG nº 910.124 – II/PR
CPF nº 243.822.999-34

CONTRATANTE
HILTON SANTIN ROVEDA
RG nº 7.210.917-1/SSP-PR
CPF/MF nº 030.419.409-30

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uchôa Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (43) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.ceuazul@netcom.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uchôa Dantas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (43) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.ceuazul@netcom.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Av. Nilo Uchôa Dantas nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominadas **Fornecedoras**:

Empresa Cassiano Diego Vargas 09705527938, CNPJ: 27.406.500/0001-84, com sede na Rua Moisés Visotto, nº 800, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul - PR, representado pelo Sr. Cassiano Diego Vargas, CPF: 097.055.279-38, telefone: 99956-6922;

Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de tapetaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, (o registro de preços terá vigência de 12 meses);

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	570,00	hr	Serviços mecânicos em veículos leves compreendendo: • Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta potência, movidos a gasolina e/ou álcool. • Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool, correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, amortecedores, molas, biebas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semi-eixo, volante e outros; Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, RJ.	Cassiano	53,00	30.210,00
2	360,00	hr	Serviços mecânicos de caminhões e ônibus compreendendo: • Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel. • Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, amortecedores, molas, biebas, pistões,	Cassiano	46,00	26.910,00

3	360,00	hr	Serviços mecânicos em vans e camionetas compreendendo: • Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel. • Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, correias, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial, suspensão, amortecedores, molas, biebas e pistões, correia dentada e caixa de direção e outros; Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno às atividades.	Cassiano	53,00	18.960,00
5	290,00	hr	Serviços de tapetaria compreendendo: • Reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, porta, tapetes de assento, reformar espuma e reforma de molas. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno às atividades.	Cassiano	63,00	17.640,00
6	300,00	hr	Serviços de injeção eletrônica compreendendo: • Reparo na parte de injeção eletrônica sendo: montagem, desmontagem, limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner em veículos e maquinários Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno às atividades.	Cassiano	62,00	18.600,00
7	150,00	hr	Serviços de alinhamento de camionetas compreendendo: • Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem. • Serviços de aferição de alinhamento, balanceamento, cambagem da suspensão e serviços barra de direção. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno às atividades.	Cassiano	46,00	6.900,00
8	240,00	hr	Serviços de alinhamento de veículos leves compreendendo: • Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem. • Serviços de aferição de alinhamento, balanceamento, cambagem da suspensão e serviços barra de direção. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno às atividades.	Cassiano	46,00	10.980,00
9	210,00	hr	Serviços de manutenção de turbinas e compressores: • Serviços de montagem e desmontagem, teste, reconstrução e	Cassiano	71,00	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uebel, Datas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.706.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

Turmas da linha especial, que, a oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
	Total: 144.300,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devido o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**;

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	Nome da Unidade
0	3.3.90.39.00	14	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	20	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Assessoria de Imprensa
0	3.3.90.39.00	27	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Rel. Institucional
0	3.3.90.39.00	33	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Constituição
0	3.3.90.39.00	40	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	46	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	54	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	69	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	80	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	87	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	93	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. de Finanças
0	3.3.90.39.00	104	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	105	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	114	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contábil
0	3.3.90.39.00	124	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	131	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	138	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	147	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	162	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.39.00	165	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.39.00	172	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.39.00	192	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
107	3.3.90.39.00	193	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
0	3.3.90.39.00	279	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	288	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	303	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	308	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	309	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	317	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	330	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
0	3.3.90.39.00	358	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
303	3.3.90.39.00	384	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uebel, Datas, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.706.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br

497	3.3.90.39.00	391	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde - Fáb/Sus
0	3.3.90.39.00	399	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viagem, Obras
0	3.3.90.39.00	421	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viagem e Obras
0	3.3.90.39.00	430	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	436	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	444	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	452	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	459	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	516	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social - Conselho Tutelar
0	3.3.90.39.00	468	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social -
0	3.3.90.39.00	476	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social - CRAS
0	3.3.90.39.00	483	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A. Social - PAIF
934	3.3.90.39.00	484	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A. Social - PAIF
0	3.3.90.39.00	486	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A. Social
940	3.3.90.39.00	490	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A. Social - IGD

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá estar localizada no Município de Céu Azul, devendo os serviços da Administração Municipal terem preferência sobre os demais, ou seja, os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo/peças/equipamento na oficina do contratado. Obs. A oficina deverá obrigatoriamente localizada no Município de Céu Azul, conforme especificado para cada item no anexo III, considerando a rotina necessária de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do veículo ou peça para manutenção em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina.

3.2 - Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra de mecânicos, ferramentas, equipamentos, aparelhos, devendo estarem incluídos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços.

3.3 - Todos os serviços que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementando imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo fornecedor for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção elevar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo fornecedor, por sua conta e risco.

3.5 - Quando da chegada do veículo ou peça na oficina do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente (data de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo ou peça, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente o tempo de manutenção, autorização do diretor responsável pelo veículo, com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos).

3.6 - Quando houver a necessidade da aplicação de peças, não previstas neste registro de preços, deverá ocorrer a acompanhamento e avaliação do mecanismo da oficina do páto de máquinas. As peças serão fornecidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente, quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor



Carimbo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúcio Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente Ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 52/2018;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 52/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
 - o poder ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desgastados pela administração;
 - o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 52/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a:
 - Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Lúcio Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (41) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: pref.compras@nceu.com.br

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo indecoroso;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Carrio



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Uebel Dutra, 1426 - Centro CEP 85846-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.208.473/0001-41 - e-mail: pref.cangras@neto.com.br

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

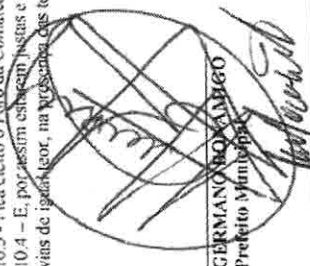
10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 52/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado o Sr. **Valdir de Sá Maranhão**, ocupante do cargo de **Secretário de Viação e Obras Públicas**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem feitas e comprometidas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença dos testemunhas abaixo.

Céu Azul, 02 de julho de 2018


GERMANO DO CARMO
Prefeito Municipal

Cassiano Diogo Vargas
Cassiano Diogo Vargas 09705527938

Valdir de Sá Maranhão
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços


Cassiano P. Vargas





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.837.851/0001-47, com sede à Rua 04, s/n, Bairro Industrial, Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 84904384 e do CPF sob n.º 043.119.219-77, residente e domiciliada na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 061/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 01						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VISANDO CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE MÁQUINAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO.CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX.	H	1.000	73,00	73.000,00
TOTAL						73.000,00

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de aquisição parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, emvidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega/execução do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 30/06/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
INÁCIO JOSÉ WERLE

FRANCIELI GALHARDO
FRANCIELI GALHARDO

TESTEMUNHAS

.....

.....



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOS, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	180,00	36.000,00
1	2	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	52.000,00
1	3	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	130,00	39.000,00
1	4	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	240,00	48.000,00
1	5	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO	120,00	24.000,00
1	6	###	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	120.000,00
1	7	860	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	130,00	111.800,00
1	8	460	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	240,00	110.400,00
1	9	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	180,00	18.000,00
1	10	130	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	165,00	21.450,00
1	11	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	18.000,00
1	12	600	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	72.000,00
1	13	700	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	130,00	91.000,00
1	14	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	90.000,00

1	15	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	145,00	58.000,00
1	16	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	145,00	58.000,00
1	17	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	55.500,00
1	18	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	72.000,00
1	19	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	72.000,00
1	20	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	190,00	95.000,00
1	21	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	18.000,00
1	22	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	18.000,00
1	23	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	180,00	18.000,00
1	24	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	92.500,00
1	25	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	210,00	105.000,00
1	26	380	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	210,00	79.800,00
1	27	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	92.500,00
1	28	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	92.500,00
1	29	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	92.500,00



1	30	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,00	600,00
1	31	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,00	600,00
1	32	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,00	600,00
TOTAL GERAL							1.872.750,00

local e data

Ass:

Razão social: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Telefone: 46-3242-1658

endereço: RUAS DAS CANELAS, S/N

e-mail: comercialzini@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



RE: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>

Ter, 26/02/2019 11:19

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (15 KB)

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR (RODRIGO VALIATI).xlsx;

bom dia,

segue orçamento em anexo.

atenciosamente,

Rodrigo Valiati

46-99117-0119

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019 16:47

Para: rodrigovaliat@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO VEICULAR

Boa tarde Rodrigo, como vai?

Peço sua ajuda quanto ao orçamento de serviços de manutenção veicular.

Obrigada,

Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.436.050/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2008
NOME EMPRESARIAL Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z1 AGRICOLA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9913-6682	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **11:19:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2019 às 11:20 (data e hora de Brasília).

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	—	-
1	2	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	28.000,00
1	3	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	85,00	25.500,00
1	4	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	85,00	17.000,00
1	5	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO	—	—
1	6	###	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—
1	7	860	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—
1	8	460	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—
1	9	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	—	—
1	10	130	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—
1	11	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—
1	12	600	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—
1	13	700	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—
1	14	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—

1	15	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	16	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	17	300	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	18	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	19	400	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	20	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	21	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	22	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	23	100	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	24	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	25	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	26	380	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	27	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	28	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-
1	29	500	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	—	—	-



1	30	200	HR	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—	-
1	31	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—	-
1	32	200	K M	#####	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	—	—	-
TOTAL GERAL								-

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone: (46) 999 14.6030

endereço

e-mail:

RENOVA-CAR
Fernando Mazzito dos Santos
CNPJ 11.258.611/0001-80

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.258.611/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVA CAR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 2833	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO 2	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandomazetto65@gmail.com		TELEFONE (46) 3232-4164		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **09:05:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.258.611/0001-50
NOME EMPRESARIAL: FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	HR	12962	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	2	400	HR	19406	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	3	300	HR	12744	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-
1	4	200	HR	12745	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	5	200	HR	12988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO		-
1	6	###	HR	12980	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	55.00	-
1	7	860	HR	12981	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	8	460	HR	12982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	9	100	HR	12992	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	60.00	-
1	10	130	HR	12993	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	11	100	HR	12994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	12	600	HR	19407	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	13	700	HR	12960	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-

Auto Mecânica R.L.P Ltda

Auto Mecânica R.L.P Ltda

1	14	500	HR	12961	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		
1	15	400	HR	12746	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	90.00	-
1	16	400	HR	12747	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	17	300	HR	12756	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	18	400	HR	12778	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	19	400	HR	12779	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL		-
1	20	500	HR	12983	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	21	100	HR	12984	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90.00	-
1	22	100	HR	12985	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	23	100	HR	13006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	24	500	HR	12974	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL	80.00	-
1	25	500	HR	12975	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	26	380	HR	12976	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	27	500	HR	12977	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80.00	-
1	28	500	HR	12978	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-

[Handwritten signature and stamp]
Ass. Municipal LP

1	29	500	HR	12979	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
1	30	200	HR	19408	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70.00	-
1	31	200	K M	17783	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	32	200	K M	17784	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
TOTAL GERAL							-

local e data

Ass:

Razão social: Auto Mecânica R.L.P LTDA

CNPJ: 062 578 32 0001 74

Telefone: 46 3232 1057

endereço R. Renanir Rodrigues 412

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

Auto Mecânica R.L.P Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.257.832/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2004
NOME EMPRESARIAL AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA RIBEIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 412	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9117-8105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 15:33:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 06.257.832/0001-74
NOME EMPRESARIAL: AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RUBENS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDSON RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2019 às 15:33 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.502.982/0001-88 estabelecida Rua Jose Antunes Fabricio, nº. 63, CEP 85.140-000, Votorões, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JOÃO VILSON ORTIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.528.679-57 e no RG sob o nº. 545924 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 3981, CEP 85140-000, Golup, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E GEOMETRIA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	89,00	43,00	3.827,00
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	38,00	168,00	6.384,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1	3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	24,00	218,00	5.232,00
1	4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	22,00	108,00	2.376,00
1	5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	84,00	43,00	3.612,00
1	6	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	38,00	188,00	7.144,00
1	7	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	24,00	248,00	5.952,00
1	8	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO NAS 4 RODAS PARA CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	22,00	108,00	2.376,00
1	9	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	89,00	98,00	8.722,00
2	1	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	220,00	44,50	9.790,00
2	9	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	875,00	37,95	33.206,25
3	1	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	2.075,00	29,90	62.042,50
		TOTAL						150.663,75

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2018** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período.

7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

7.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

7.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.

7.5 - Os serviços deverão ser executados na oficina de domínio do FORNECEDOR, no município de Cândói.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018

BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.

II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;

III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS, e;

IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2018	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	570	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	790	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1150	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2430	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2440	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2460	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2470	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3730	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4530	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4730	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4950	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5030	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5200	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6300	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6310	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6430	11.003.04.122.0016.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6547	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6590	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6680	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6690	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6790	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6930	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7420	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7560	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7660	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CÂNDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico inpacocandoi@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber o serviço se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, e equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos necessários para quaisquer manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizer necessária, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades cabíveis.

12.8 - Na prestação de serviços de elétrica veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades previstas.

12.9 - Pelo prazo mínimo de seis meses, o FORNECEDOR deverá corrigir os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

12.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais recursos necessários para execução dos serviços, incluindo todas as despesas diretas e indiretas quando necessário prestar socorro à veículos/máquinas em sinistros, conforme disposto na cláusula 12.11.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

12.11 - Em casos esporádicos, quando a Administração não dispor meios transporte do veículo/máquina/peça até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus à Administração.

12.12 - Responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante o transporte e execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem das mesmas fora do pátio do seu estabelecimento.

12.13 - Noticiar a secretaria requisitante, quando do término do serviço para que o mesmo compareça ao estabelecimento para recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 21 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

João Vilson Ortiz
JOÃO VILSON ORTIZ
ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.960-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Fornecedor: Lois Mota
Telefone: 3524-2122 E-mail enviado em: 19/3/19
E-mail: loismota@libertad.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>20/3/19</u> Foi falado com: <u>Clayson</u> Resposta: <u>Atende</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Demando
Telefone: 9994-6020 E-mail enviado em: 19/3/19
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>20/3/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>não preencher</u> <u>OK</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Mecanico Bicho
Telefone: 3232-2045 E-mail enviado em: 20/3/19
E-mail: mecanico.bicho@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>20/3/19</u> Foi falado com: <u>Roberto</u> Resposta: <u>Disse que não</u> <u>verificar se há</u> <u>interesse.</u>	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos:

<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/</u> <u>/</u> <u>/</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



71

Fornecedor: 71
 Telefone: 3242-1027 E-mail enviado em: 5/12/19
 E-mail: rodrigo.violati@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	15/12/19	Foi falado com: <u>Violati</u> Resposta: _____
25/12/19	Foi falado com: <u>Rodrigo</u> Resposta: <u>Mensagem no</u> <u>WhatsApp para se-</u> <u>gurar</u>	6/13/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>

Fornecedor: Trubeta m/vx
 Telefone: 4613223-1812 E-mail enviado em: 5/12/19
 E-mail: trubetamv@hotmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado a</u> <u>qualificação</u>	20/12/19	Foi falado com: <u>Violati</u> Resposta: _____
25/12/19	Foi falado com: <u>Marcos</u> Resposta: <u>Receber o reembolso</u>	1/1	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: DLS 3224-2044
 Telefone: 3225-8035 E-mail enviado em: 07/1/19
 E-mail: dlsmanutencao@gmail.com
 Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado outro</u> <u>ligação</u>	15/12/19	Foi falado com: <u>Geisam</u> Resposta: _____
25/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____	1/1	Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: ml
 Telefone: 99918-90616 E-mail enviado em: 5/12/19
 E-mail: _____
 Histórico de contatos telefônicos:

5/12/19	Foi falado com: <u>Diego</u> Resposta: _____	20/12/19	Foi falado com: <u>Jefé</u> Resposta: _____
25/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>nao foi</u>	1/1	Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: União
Telefone: 3232-1581 E-mail enviado em: 5/11/19
E-mail: uniao@uniao.org.br
Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: _____ <u>envio de e-mail - pedido recebido</u>	15/12/19 Foi falado com: <u>Cocac</u> Resposta: _____ _____
20/12/19	Foi falado com: <u>Marcel</u> Resposta: <u>Disse que não vai intervir em logos</u>	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____

Fornecedor: Cocac
Telefone: 3232-1581 E-mail enviado em: 6/11/19
E-mail: uniao@uniao.org.br
Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	20/12/19 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
_____/____/____	Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____

Fornecedor: União
Telefone: 3232-1581 E-mail enviado em: 5/11/19
E-mail: uniao@uniao.org.br
Histórico de contatos telefônicos:

8/12/19	Foi falado com: _____ Resposta: <u>envio de e-mail - pedido recebido</u>	20/12/19 Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
_____/____/____	Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____

Fornecedor: Ribeiro
Telefone: 3232-1581 E-mail enviado em: 11/08/19
E-mail: uniao@uniao.org.br
Histórico de contatos telefônicos:

_____/____/____	Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	_____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____
_____/____/____	Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____/____/____ Foi falado com: _____ Resposta: _____ _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 180/2019

PROTOCOLO Nº 57/2019

DE: Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

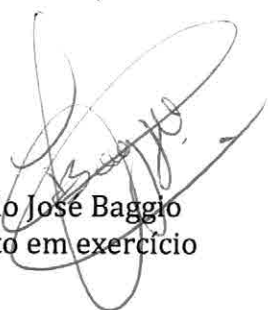
Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 17/2019, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando a autorização para contratação de empresas para futuros e eventuais serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do município, conforme termo de referência, após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Antonio José Baggio
Prefeito em exercício

MAPA COMPARATIVO - MANUTENÇÃO VEICULAR

ITEM		QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO 43/2018 - ATAS 42 A 48		MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - CONTRATO Nº 40/2018		MECANICA LIBRELATO LTDA		JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA		LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA		Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PE		MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018		MUNICÍPIO DE PLANALTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2018		AUTO MECANICA R.L.P. LTDA		FERNANDO MAZETTO DOS SANTOS		MUNICÍPIO DE CANDÓI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - ATA RP Nº159/2018		MÉDIA	
1	2	3	4	5	6	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AS CONDIÇÃOADO E CUMPRIMENTOS DE VEÍCULOS LEVES EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	59,00	13.570,00	-	-	95,00	21.850,00	68,00	15.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74,00	17.020,00	
1	2	400	HR	13405	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	64,50	25.800,00	-	-	110,00	44.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81,50	32.600,00	
1	3	300	HR	12744	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	20.700,00	-	-	110,00	33.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88,00	26.400,00	
1	4	200	HR	12745	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	13.800,00	-	-	110,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88,00	17.600,00	
1	5	200	HR	12988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPETARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO	74,50	14.900,00	-	-	95,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77,50	15.500,00	
1	6	1.000	HR	12980	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	30,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,00	46.000,00	
1	7	860	HR	12981	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	31,50	27.090,00	70,00	60.200,00	110,00	94.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70,50	70.500,00	
1	8	450	HR	12982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	54,00	24.300,00	-	-	120,00	55.200,00	-	-	130,00	59.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

70.50

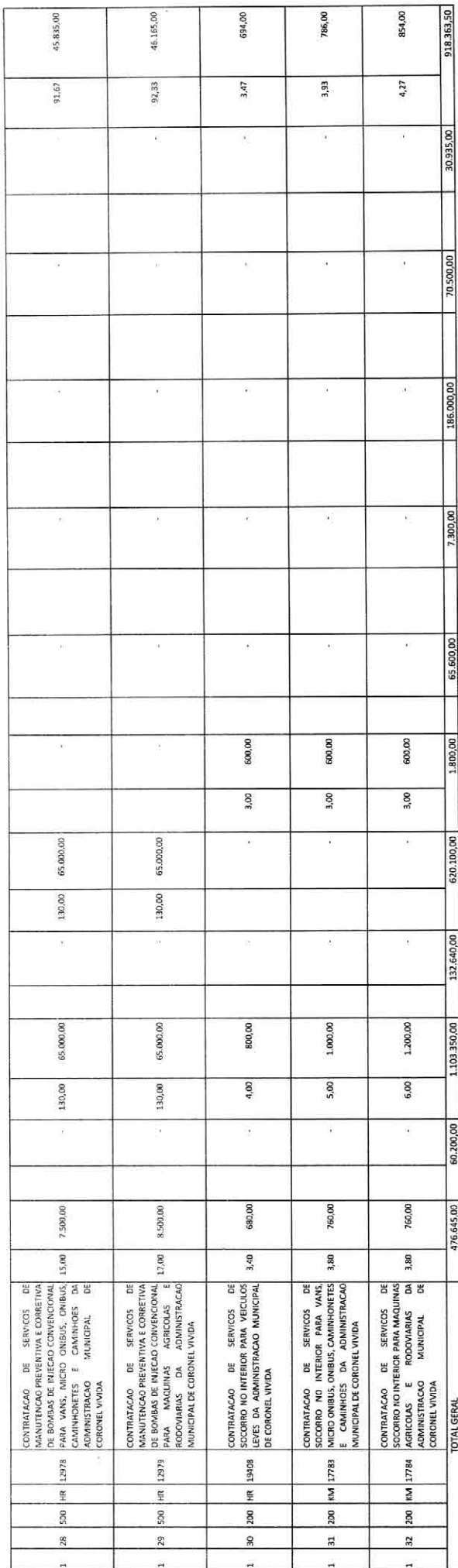
<



Adina Barbieri

[illegible]

Lina Barbieri



Coronel Vivida, 20 de março de 2019.


Aline Barbier
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 39/2019

Coronel Vivida, 20 de Março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
I	1	230	HR	12962	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	74,00	17.020,00
I	2	400	HR	19406	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	81,50	32.600,00
I	3	300	HR	12744	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	88,00	26.400,00
I	4	200	HR	12745	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	88,00	17.600,00
I	5	200	HR	12988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO	77,50	15.500,00
I	6	1.000	HR	12980	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	46,00	46.000,00
I	7	860	HR	12981	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,50	60.630,00
I	8	460	HR	12982	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	101,33	46.611,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
1	9	100	HR	12992	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	71.67	7.167,00
1	10	130	HR	12993	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	106.17	13.802.10
1	11	100	HR	12994	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	105.50	10.550,00
1	12	600	HR	19407	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	74.67	44.802.00
1	13	700	HR	12960	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	77.67	54.369.00
1	14	500	HR	12961	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	53.65	26.825,00
1	15	400	HR	12746	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	83.00	33.200.00
	16	400	HR	12747	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	71.30	28.520,00
1	17	300	HR	12756	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	107.00	32.100.00
1	18	400	HR	12778	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	93.33	37.332.00
1	19	400	HR	12779	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS,	93.67	37.468,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		
1	20	500	HR	12983	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	95,00	47.500,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	85,00	8.500,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,50	9.050,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	74,33	7.433,00
1	24	500	HR	12974	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	84,67	42.335,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	92,67	46.335,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	92,67	35.214,60
	27	500	HR	12977	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	78,33	39.165,00
1	28	500	HR	12978	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	91,67	45.835,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	92,33	46.165,00
1	30	200	HR	19408	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,47	694,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	31	200	KM	17783	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,93	786,00
1	32	200	KM	17784	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,27	854,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

918.363,50

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. Local de entrega:
4. Prazo de execução:
5. Dotação orçamentária:

Orgão/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0			
		0 0			

NOEMIR JOSÉ ANTONIO LLI

Noemir José Antonio Lli
Secretário Geral
Dec 4489 de 12/12/2018

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral: Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	--	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 63/2019

PROTOCOLO Nº57/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuros e eventuais serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	3059
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	3060
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	3061
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	3062
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	3063
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2180
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166

As contratações acima acontecerão de acordo com as necessidades de cada Unidade Orçamentária, inclusive nas áreas de educação e saúde, estando todas previstas nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), sendo que as despesas das outras unidades não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 63/2019

PROTOCOLO Nº 57/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 05.04.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente ao registro de preços para futuros e eventuais serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônico como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, visando registrar os preços para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201X.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo Item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 918.363,50 (novecentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Os veículos e máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Oficina Mecânica do Município, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.



13.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

13.2.1. As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

13.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

13.3.1. A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar toda e qualquer peça que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	3059
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	3060
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	3061
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	3062
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	3063
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2180
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o funcionário Público, Sr. Atalibio Alves Antunes e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.2.1. A aquisição de serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso e tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

2.2.2. O sistema de registro de preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços os quais serão registrados os preços são:

SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS.						
SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
ITE M	CÓD. LC	QUANT. ESTIM.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12962	230	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>AR</u> CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS,	74,00	17.020,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA						
02	19406	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	81,50	32.600,00
03	12744	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	88,00	26.400,00
04	12745	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	88,00	17.600,00
SERVIÇOS DE ESTOFARIA						
05	12988	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>ESTOFARIA/TAPEÇARIA</u> VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	77,50	15.500,00
SERVIÇOS MECÂNICOS						
06	12980	1000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	46,00	46.000,00
07	12981	860	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,50	60.630,00
08	12982	460	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	101,33	46.611,80
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA						
09	12992	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA</u> DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	71,67	7.167,00
10	12993	130	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	106,17	13.802,10
11	12994	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA</u> DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	105,50	10.550,00
SERVIÇOS ELÉTRICOS						
12	19407	600	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	74,67	44.802,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
13	12960	700	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	77,67	54.369,00
14	12961	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	53,65	28.825,00
SERVIÇOS MECÂNICOS – SETOR HIDRÁULICO						
15	12746	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	83,00	33.200,00
16	12747	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	71,30	28.520,00
17	12756	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO <u>SETOR HIDRÁULICO</u> DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	107,00	32.100,00
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETÍFICA E MOTORES						
18	12778	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES</u> DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	93,33	37.332,00
19	12779	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	93,67	37.468,00
20	12983	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES</u> DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	95,00	47.500,00
21	12984	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES</u> VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	85,00	8.500,00
22	12985	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,50	9.050,00
23	13006	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES</u> DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	74,33	7.433,00
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL						



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24	12974	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	84,67	42.335,00
25	12975	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,67	46.335,00
26	12976	380	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,67	35.214,60
27	12977	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	78,33	39.165,00
28	12978	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	91,67	45.835,00
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,33	46.165,00
SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR						
30	19408	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,47	694,00
31	17783	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,93	786,00
32	17784	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,27	854,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					918.363,50	

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).



4.2.1. As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

4.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.3.1. A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 . A proponente vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- e) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- f) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- i) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município deverá:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
 - * número da Solicitação de Orçamento;
 - * dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - * nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
 - * discriminação dos serviços pretendidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- * discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- * descrição dos defeitos reclamados;
- * formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	3059
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	3060



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	3061
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	3062
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	3063
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2180
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- e) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- f) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- i) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE deverá:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

*número da Solicitação de Orçamento;



- * dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- * nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
- * discriminação dos serviços pretendidos;
- * discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- * descrição dos defeitos reclamados;
- * formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

Parágrafo terceiro: As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

Parágrafo quarto: Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

Parágrafo quinto: A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

Parágrafo sexto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o funcionário Público, Sr. Atalibio Alves Antunes e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas Municipal. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Coronel Vivida.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 17/2019 do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/76; 78/85);
 - b) Ofício nº 180/2019 - Despacho do Prefeito Municipal em Exercício determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.77);
 - c) Ofício nº 63/2019 - Parecer Contábil (fl.86);
 - d) Ofício nº 63/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 87);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 88/125);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Blue

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.
11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal – o que foi atendido à fl. 87.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser aprovada pela autoridade de competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

31. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A



declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:



- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

43. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja juntado aos autos o relatório de utilização do ano anterior e devidamente justificada a eventual necessidade de elevação dos quantitativos solicitados;
 - c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços e/ou ampliada a pesquisa, a fim de que o preço máximo esteja de acordo com parâmetros de mercado, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - e) Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;
 - f) Seja verificado se não há licitações em vigor com objetos idênticos em trâmite e/ou vigentes;
 - g) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paul

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2019.



Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 254/2019

PROTOCOLO Nº 57/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 16.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

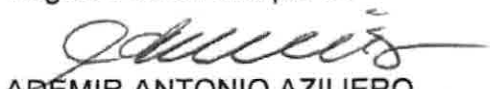
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.739-20	3.534.745-0/PR
Cleiton Adriano Andrades	Membro Eficaz	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.909-09	9.462.757-5/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro Eficaz	050.669.364-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Onirina Mazzucato	Membro Suplente	032.434.969-84	8.613.686-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.793-27	7.403.844-0/PR
Sidra Chacab	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.572-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de faltar algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer prelojo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para exercer a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de Apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora GEIZKA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.909-09, para exercer a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeiro na ausência do titular, devendo estar constante no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de Apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro comercial, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	020.285.005-03	5.502.554-5
Douglas Cristian Strupczak	Membro	041.032.715-06	8.507.764-8
Luana Marcolina Leocádio	Membro	060.416.868-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo empresas voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipal nº 8.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.739-20	3.534.745-0/PR
Cleiton Adriano Andrades	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.909-09	9.462.757-5/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	050.669.364-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.793-27	7.403.844-0/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, e-mails e outros documentos de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 14/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais solicitações de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nos âmbitos urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 25.12.2018 a 25.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORES:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091.000-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVDA LTDA	79.850.574.0001-09	198.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMCIE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br, www.cdiem.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.
Presidente da comissão: Joazeiro Muench
Membros da comissão: Roberto Alencar Prendzinski
Joazeiro Muench

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzo, 04 de janeiro de 2019.
presidente da comissão: Joazeiro Muench
membros da comissão: Roberto Alencar Prendzinski
Joazeiro Muench

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod247018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghiaolli	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

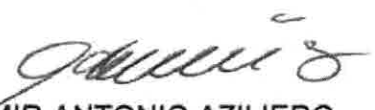
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizol Bertoldi	Membro Efetivo	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Diana Mazzuchelli	Membro Suplente	032.434.988-84	8.813.335-1/PR
Laila Marcolini	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-3/PR
Sidnei Ghaioli	Membro Suplente	017.880.249-23	6.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O Pregoeiro, fixa autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor GEIZOL BERTOLDI, portador do CPF nº 063.718.605-29, para desempenhar a função de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A autoridade exercerá a função de Pregoeiro nas sessões do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 4º A autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de licitação, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	020.288.009-03	5.802.548-5
Douglas Christian Strazanzan	Membro	043.032.718-04	8.307.784-4
Luana Martins Leonardi	Membro	082.413.883-14	5.753.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 09/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 10/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 11/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 12/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cleber Antonio Andreia	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Geizol Bertoldi	Membro	063.718.605-29	5.452.787-0/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.668.358-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolini	Membro	031.487.799-27	7.403.844-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 13/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.815/2017, Decreto Municipal nº 6.060/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	412.871.799-20	3.324.749-0/PR
Cle			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de Janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cnd29799

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de Janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

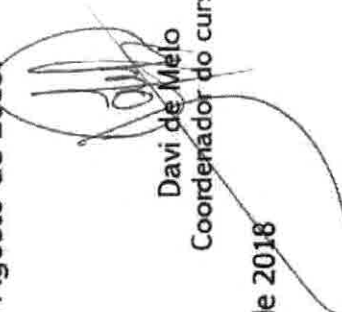
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

conduziu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaooparadadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

• Amostras

• Aviso de licitação

• Impugnação e esclarecimentos do edital

• Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase

• Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

• Empate Ficto

• Regularização Fiscal e Trabalhista

• Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1.1 Acesso ao sistema

1.2 Cadastrar equipe do pregão

1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

2.1 Cadastrar Gestor de Compras

2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento de Licitação

4.1.2 - Evento De Adiantamento

4.1.3 - Evento De Alteração

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, visando registrar os preços para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 03 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo Item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 918.363,50 (novecentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 03/05/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de maio de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Os veículos e máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, com vistas à redução do preço na hora da contratação.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços (mapa comparativo) já realizadas pela divisão de compras do município.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.



13.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

13.2.1. As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

13.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

13.3.1. A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar toda e qualquer peça que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	3059
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	3060
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	3061
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	3062
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	3063
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Depto de Vição	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2180
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o funcionário Público, Sr. Atalibio Alves Antunes e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**", conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços/bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações das peças nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.2.1. A aquisição de serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso e tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

2.2.2. O sistema de registro de preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços os quais serão registrados os preços são:

SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS.						
SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
ITEM	CÓD. LC	QUANT. ESTIM.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12962	230	HORA S	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS,	74,00	17.020,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA						
02	19406	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOS E VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	81,50	32.600,00
03	12744	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	88,00	26.400,00
04	12745	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	88,00	17.600,00
SERVIÇOS DE ESTOFARIA						
05	12988	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>ESTOFARIA/TAPEÇARIA</u> VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	77,50	15.500,00
SERVIÇOS MECÂNICOS						
06	12980	1000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	46,00	46.000,00
07	12981	860	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,50	60.630,00
08	12982	460	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>MECÂNICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	101,33	46.611,80
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA						
09	12992	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	71,67	7.167,00
10	12993	130	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA</u> DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	106,17	13.802,10
11	12994	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <u>RADIADORES DE ÁGUA</u> DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	105,50	10.550,00
SERVIÇOS ELÉTRICOS						
12	19407	600	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE <u>ELÉTRICA VEICULAR</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	74,67	44.802,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
13	12960	700	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	77,67	54.369,00
14	12961	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	53,65	28.825,00
SERVIÇOS MECÂNICOS - SETOR HIDRÁULICO						
15	12746	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	83,00	33.200,00
16	12747	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	71,30	28.520,00
17	12756	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	107,00	32.100,00
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETÍFICA E MOTORES						
18	12778	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	93,33	37.332,00
19	12779	400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	93,67	37.468,00
20	12983	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	95,00	47.500,00
21	12984	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEÍCULOS LEVES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	85,00	8.500,00
22	12985	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,50	9.050,00
23	13006	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	74,33	7.433,00
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL						



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24	12974	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA <u>VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	84,67	42.335,00
25	12975	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA <u>VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,67	46.335,00
26	12976	380	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA</u> PARA <u>MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,67	35.214,60
27	12977	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA <u>VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	78,33	39.165,00
28	12978	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA <u>VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	91,67	45.835,00
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <u>BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL</u> PARA <u>MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	92,33	46.165,00
SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR						
30	19408	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA <u>VEÍCULOS LEVES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,47	694,00
31	17783	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA <u>VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,93	786,00
32	17784	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA <u>MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS</u> DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,27	854,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					918.363,50	

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).



4.2.1. As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

4.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.3.1. A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 . A proponente vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- e) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- f) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- i) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município deverá:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - * número da Solicitação de Orçamento;
 - * dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - * nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
 - * discriminação dos serviços pretendidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- * discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- * descrição dos defeitos reclamados;
- * formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 41/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 41/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 41/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 41/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2151
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2153
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2159
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2155
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	2157
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2163
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2161
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	3059
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	3060



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	3061
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	3062
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	3063
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2178
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2175
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2168
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2171
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2180
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2173
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2166

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X** a **xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 41/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- e) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- f) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- h) Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- i) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE deverá:

- a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
*número da Solicitação de Orçamento;



- * dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- * nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
- * discriminação dos serviços pretendidos;
- * discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- * descrição dos defeitos reclamados;
- * formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo segundo: A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

Parágrafo terceiro: As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

Parágrafo quarto: Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

Parágrafo quinto: A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

Parágrafo sexto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o funcionário Público, Sr. Atalibio Alves Antunes e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física Detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 41/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 918.363,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	33614/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Pregão Presencial nº41/2019	 Municipalidades	
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras	
Depositário	Cleverson Adriano Andreis	 Coronel Vivida	
E-mail	cleverson@coronelvivida.pr.gov.br	✦ Licitação - CIS	
Enviada em	16/04/2019 11:15	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 41-2019 Serviços de Manutenção da Frota.pdf</u> 113,42 KB	
Data de publicação			
	17/04/2019 Quarta-feira	R\$ 150,00	Faturada 16/04/19 11:17
		 Nº da Edição do Diário: 10418	
<u>Histórico</u>		TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 918.363,50 (novecentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 16.04.19



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Conselho Municipal de Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução nº 005/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do cofinanciamento do Governo Estadual Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Keli Roberta Ap. Anahê Ruaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do cofinanciamento do Governo Estadual Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.057/2007. Considerando plenária realizada em 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Cristiano Sorbier Arzuffo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-PR
RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e justificativa do recurso referente ao repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIAPI, do exato ao Incentivo do Programa Crescer em Família de acordo com a deliberação 055/2018 CEDCA/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.057/2007. Considerando plenária realizada em 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso repassado fundo a fundo, do exato ao Incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao atendimento dos Serviços de Atendimento para Crianças e Adolescentes. Que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente ao saldo superior a 50% do valor repassado, sendo que este encontra-se em processo licitatório para sua execução, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Cristiano Sorbier Arzuffo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de aprovação do CMAS – Clevelândia/PR
Resolução nº 002/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do recurso do Incentivo Financeiro Paranaense IV – IFP IV, na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao Município Clevelândia – PR, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo Financeiro Paranaense IV – IFP IV, na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 16 de abril de 2019.
Keli Roberta Ap. Anahê Ruaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, e a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 025/2019 - PMM**, que tem por objeto "contratação de empresa para prestação de serviço especializado nas áreas de corte e costura industrial, teatro, dança e artesanato, conforme solicitação das secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social e Indústria e Comércio desta municipalidade", as empresas proponentes vencedoras: **BEATRIZ CHAVES DOS SANTOS**, foi vencedora do item 05 com o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) mensais, **E. BARCELOS CONFECÇÕES**, foi vencedora do item 04 com o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) mensais, **JULIANE APARECIDA PIENIA DA FONSECA**, foi vencedora do item 02, com o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) mensais, **MARCIA PILONETTO**, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) mensais, **SANDRA CAPOANI PAULUK**, foi vencedora do item 03, com o valor de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais.

Mangueirinha, 16 de abril de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da IV Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, que será realizada dia 13 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade. Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de serviços preliminares, remoção de solo, limpeza, serviço de sondagem (rotativa de rocha) na ponte sobre o Rio Vila Nova, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas desta municipalidade.
VALOR: 26.012,50 (vinte e seis mil doze reais e cinquenta centavos).
DATA: 16 de abril de 2019.
Mangueirinha, 16 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.204/2010
Assessoria Municipal: Fátima, nº 930 - CEP 85.200-000
Rua: 193 - 1930-1930 - Itaipava D'Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Data: 16.04.2019
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da justificativa de saldo superior a 30% do FEAS PPAS I, período de julho a dezembro de 2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itaipava D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11.04.2019, Ata nº 002/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a justificativa de gestão quanto ao saldo superior a 30% do Plano Paranaense de Assistência Social – FEAS PPAS I, no período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaipava D'Oeste, 16 de abril de 2019.
Rafael Cortese
Presidente do CMAS

CEINTE
Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2019 - ITAIPAVA D'OESTE

INSCRIÇÕES		
Nome	CPF	Nascimento
254 ANDREI FERNANDO CALDATO	0416092295	11/01/1984
255 FRANCIELI ELIUK NUNES	0400311919	04/04/1997
257 TAINA OTTADINI	0605005042	04/01/1997
261 CAROLINE GILBERT ENDEL	1010500079	18/03/1997
261 ACRASANA DE MELLO DA ROSA	0308431080	13/05/1978
267 GABRIEL ORO DAMIÃO	0907460080	19/10/1998
268 TAISSIR FELTINI	0941783732	26/10/2001
269 ANORA LUIZ ANDREOTTI	0906725094	01/03/2001
270 MARIA RITA RAMOS	0073030089	22/11/2001
270 GISELE ALVES DUARTE	1207484009	21/09/2004
276 ALISSON LUAN STEFANELLO	0511233108	07/05/1998
276 MARIA APARECIDA BORTOLOSI	0301171182	29/09/1978
277 RUBIA THAMARA CHAPETTI	0841457811	26/03/1998
277 GISELE DAVILA DE OLIVEIRA	1020990486	07/09/1998
277 GLENN DA ROSA	0703097103	27/04/1999
277 ANA JULIA ALVES DIAS	1087020806	16/05/2002
278 KAIUANA CAROLAYNE	1305210508	07/12/2001
278 JAMIELI CARNEIRO	0807030087	13/04/1994
278 JANINEY PORTELA MACHADO	0376034284	17/06/1994
278 RHAMARA BORGES DOMINGUES	0897204817	18/06/2001
278 INIGOR COVATTI	0870625818	14/12/2000
278 ALINE SUZAN MITRUT	0563871873	18/10/1996
278 FABRÍOLA DA COSTA LETTE	0770848082	13/08/1998
278 GRENDA DE PAULA LETTE	1187172884	17/07/2000

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6568, de 15 de abril de 2019. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODUVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 918.363,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 – Pregão Presencial nº 30/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP. CNPJ nº 04.183.073/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 72.720,00. Prazo: 12 meses, 09.04.2019 a 08.04.2020. Coronel Vivida, 08 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.573/2019, de 16 de abril de 2019. Súmula: Declaração de Utilidade Pública de áreas, objetivando a abertura e manutenção do sistema viário, e das outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6.572/2019 de 15/04/2019. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **Inério Krambeck** a partir de 08/04/2019.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 67/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME. CNPJ nº 05.318.820/0001-40. Devido a paralisação da obra em 02 de maio de 2018 e após decisão judicial ao mandado de segurança, diante da revogação da decisão liminar, deve a empresa RETOMAR a obra, a partir de 21 de março de 2019, passando o prazo final de execução para 26 de agosto de 2020, conforme cronograma físico-financeiro inicialmente contratado. Devido a paralisação, sem prejuízo das demais cláusulas, fica prorrogado o prazo de vigência até 24 de fevereiro de 2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 20 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
DATA: 12/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COMPREENDENDO: PERGOLADO PARA JOGOS DE MESA, PLAYGROUND COM BRANQUELO PARA CRIANÇAS, MÓDULO SANITÁRIO, MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVÉ E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. CONTRATO DE REPASSE Nº 862/67/2017 – PROCESSO Nº 104905-75/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEP. PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Avaliados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME 04.904.866/0001-25 R\$ 526.226,49
Das condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação e de R\$ 526.226,49 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Coronel Vivida, 16 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Exatidão: Extrato de Contrato Pregão 36/2019. Objeto: Aquisição de Ropadeiras Manuais Equipadas com Motores à Gasolina Tipo Dois Tempos, com Sistema de Corte através de Lâmina de Aço Tríplice e Fio de Nylon. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1407. Data da assinatura: 05/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 152/2019. Contratada: G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES – INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME. Valor: 9.081,85. Álvaro Dênis Centi Scalero, Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 124/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 18/01/2020. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no local das especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc.) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. Elementos de despesas: (871F103 – 872F136), (873F103 – 874F136), (875F103 – 876F136), (877F103 – 878F136), (879F103 – 880F136). GESTOR: Edna Accorzi. Partes do Chopinzinho de 08/01/2008 e ARP nº 28/2019 – Adesão Pan - Me Valor Total estimado R\$ 56.160,00. Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2019. Álvaro Dênis Centi Scalero – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 43/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DE "MIS DE CONSTRUÇÃO" PARA BENEFICIÁRIOS DA RESERVA INDÍGENA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 189.623,36. Gênero: Materiais de Construção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Protopop Kurlat, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00 h, ou no site www.chopinzo.pr.gov.br informações pelo fone: (48) 3243-8614.

HOMOLOGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 36/2019, de 18/03/19, e após agido o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Centi Scalero, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO de objeto a(s) empresa(s):
Empresas Valor Total - R\$
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA 8.081,85
TOTAL HOMOLOGADO 8.081,85
Que apresento o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/19.
Álvaro Dênis Centi Scalero
Prefeito

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 17 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0187

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 918.363,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2019. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod297917

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 039/2019 FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 058/2019**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.
CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 03/05/2019.

ABERTURA: A partir das 09h00m de 03/05/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@cornelioprocopio.pr.gov.br – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de abril de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

33339/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de maio de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 918.363,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

33614/2019

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível no município de Cruzeiro do Iguaçu para o abastecimento da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 07/05/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 15 de abril de 2019. JOSE NILTON DE SOUZA - PREGOIEIRO

33465/2019

AVISO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de material de consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio nº 879480/2018 Processo nº 58000.009464/2018-07, firmado com o Ministério do esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 08/05/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 15 de abril de 2019. JOSE NILTON DE SOUZA - PREGOIEIRO

33466/2019

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

Contratação de empresa para prestar serviços de poda de árvores, corte de vegetação rasteira, roçada, recolhimento de entulho e destinação final dos resíduos gerados, assim como outros serviços especificados no termo de referência, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de Dois Vizinhos.

1. Altera o item 7.1.4 – a), b) e d) do edital conforme segue:

a) Certificado(s) de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do(s) profissional(is) indicado(s) para atendimento ao item acima).

d) Certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) profissional(is) que ateste(m) a execução de características semelhantes aos serviços e emitido pelo CREA/CAU ou CFT, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional(is) este que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) dos serviços. Os serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: PODA DE ÁRVORES E/OU ROÇADA.

2. Altera os itens 10 e 11 e assinaturas do Anexo IV – Declaração Unificada (Pessoa Jurídica), que passam a ter a seguinte redação:

10- O senhor..... CPF nº CREA/CAU ou CFT nº será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços até o término do contrato, com atribuição de responsabilidade técnica para poda de árvores localizadas abaixo de rede elétrica.

11- O senhor..... CPF nº CREA/CAU ou CFT nº será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços até o término do contrato, com atribuição de responsabilidade técnica para poda, roçada, capina e destinação de resíduos gerados.

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU ou CFT nº

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU ou CFT nº

3. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de maio de 2019 até as 10 horas e 00 minutos.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de Abril de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

33800/2019

Esperança Nova**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se encontra aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº. 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, tipo menor preço. OBJETO:** Aquisição de equipamentos, uniformes e contratação de professores para aulas de música para o CRAS para o projeto Criança Feliz do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SFCV) – da Assistência Social, conforme saldos remanescentes da Deliberação nº 062/2016 (SEDS/CEDCA do FMDCA), Deliberação nº 066/2016 (FMAS – Incentivo IV – Adesão Espontânea Família Paranaense) e Portaria nº 1324/2018 (Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (SUAS)). Demais especificações no Anexo I do edital. **Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, até às 09:00 horas do dia 07/05/2019 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, Esperança Nova – PR. **Aquisição do edital:** Poderá ser adquirido no Portal Transparência (www.esperancanovapra.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. **ESPERANÇA NOVA, 16/04/2019. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira**

33677/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que encontra-se aberta a Licitação PROCESSO Nº. 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, tipo menor preço. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/05/2019 na Divisão de Compras e Licitações, Av. Juvenal Silva Braga, 181, Esperança Nova – PR. Objeto: Aquisição de equipamentos industriais para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos "Educação 25%". Aquisição do edital: Portal Transparência (www.esperancanovapra.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Esperança Nova, 29/03/2019. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

33848/2019